
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.689, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Pensão Especial Civil em favor de ELIVANA BARBOSA DA SILVA, viúva do Investigador de Polícia Civil RAIMUNDO NAZARENO PEREIRA CARDOSO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 160, inciso II, alínea “c”, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e com o art. 6º da Lei Complementar Estadual nº 39, de 9 de janeiro de 2002;

Considerando os termos do Processo nº 2021/457476,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial Civil mensal, no valor de R\$ 11.864,61 (onze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), em favor de ELIVANA BARBOSA DA SILVA, viúva do Investigador de Polícia Civil RAIMUNDO NAZARENO PEREIRA CARDOSO, falecido em 31 de março de 2021, em decorrência de doença contraída no exercício de suas atribuições, cabendo à dependente 100% (cem por cento) do benefício concedido, a contar de 31 de março de 2021.

Art. 2º A Pensão Especial Civil mencionada corresponde ao vencimento e demais vantagens, assim discriminados:

Vencimento Base – Ref. 19	R\$ 1.653,03
Gratificação Tempo Integral 70%	R\$ 1.157,12
Gratificação Dedicação Exclusiva 70%	R\$ 1.157,12
Gratificação de Risco de Vida 100%	R\$ 1.653,03
Gratificação de Escolaridade 80%	R\$ 1.322,42
Gratificação de Polícia Judiciária 70%	R\$ 1.157,12
Adicional de Curso de Especialização 5%	R\$ 82,65
Adicional por Tempo de Serviço 45%	R\$ 3.682,12
Valor total dos Proventos	R\$11.864,61

Parágrafo único. A Pensão Especial de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com a data constante no art. 1º deste ato.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de outubro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 35.431, DE 12/06/2023.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.